PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimeto Urbano
Processo Administrativo nº 6231/2026
Anexo nº 1927
Documento de Formalização da Demanda nº 3206

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Pavimentação em CBUQ junto a Estrada do Engenho, deste município de Marialva – PR, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, por Menor Preço Global, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
AMPLA	Lote 1	1	306783 - SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, JUNTO À ESTRADA DO ENGENHO, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR.	SERVIÇO	1	5.575.250,59	5.575.250,59

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 600 (Seiscentos) dias, contados da data de assinatura citada junto ao extrato de contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Brevemente, a presente contratação justifica-se face a demanda por pavimentação em CBUQ junto à via rural desta municipalidade de Marialva – PR, denominada Estrada do Engenho, adequando assim a referida via para o devido trafego de veículos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5. GESTÃO – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Licitação Deserta	Baixa	Analisar as exigências solicitadas para a contratação à luz da compatibilidade ao mercado. Dar ampla publicidade ao procedimento licitatório.	Revisar o conteúdo exigido.	Unidade Requisitante
Gestão de Contrato				

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Aumento de Custos para a execução da contratação.	Baixa	Prover a adequada precificação dos serviços a serem contratados.	Absorver os impactos financeiros.	Contratada.
Execução da contratação efetuada em desconformidade ao exigido.	Média	Efetuar comunicação com a Contratada, tendo por finalidade informar a devida forma da execução contratual.	Comunicar, tempestivamente, a Contratada acerca da regularização na execução da contratação. Dar início a processo administrativo para averiguação e apuração da responsabilidade. Aplicação de penalidades, após a devida apuração.	Fiscal de Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme preconizado junto a Lei nº 14.133/21:

6.1.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, quando solicitados;

6.1.3. A empresa Contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

6.1.4. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de19/01/2010.

6.2. Indicação de marcas ou modelos

6.2.1. Na presente contratação não haverá vedação de marca, desde que os produtos/materiais utilizados atendam, integralmente, as especificações técnicas contidas na descrição.

6.3. Subcontratação

6.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Será exigida garantia da execução contratual, na forma da Clausula Décima da Minuta de Contrato.

6.4.2. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuado nos termos dos Artigos 96, 97, 98 e 59, § 5º das Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.1. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

6.4.2.1.1. Prejuizo advindo pelo não cumprimento do objeto do contrato.

6.4.2.1.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

6.4.2.1.3. Prejuizos diretos causados à Contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

6.4.2.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

6.4.2.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

6.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (Sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (Dois por cento).
6.4.4. O atraso superior a 25 (Vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
6.4.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
6.4.6. Será considerada extinta a garantia:
6.4.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e,
6.4.6.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
6.4.7. O Município de Marialva – PR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
6.4.7.1. Caso fortuito ou força maior.
6.4.7.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.
6.4.7.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante.
6.4.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidor da Contratante.
6.4.8. Caberá à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nesta seção, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
6.4.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à instituição garantidora, no prazo de 90 (Noventa) dias após o término do contrato.

6.5. Obrigações das Partes

6.5.1. Da Contratada

6.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
6.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento integral das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
6.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitandoa ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
6.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
6.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, a integra as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.
6.5.1.6. Executar o objeto nas devidas condições estabelecidas em contrato e nos seus atos, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
6.5.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e na proposta feita no procedimento licitatório;
6.5.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
6.5.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera aCONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
6.5.1.9. Arcar, integralmente, com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
6.5.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
6.5.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
6.5.1.12. Acatar, de forma integral, as orientações do Município – PR,emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.5.2. Da Contratante

6.5.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
6.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada,relacionados com o objeto pactuado;
6.5.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
6.5.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
6.5.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.6. Infrações e Sanções

6.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
6.6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
6.6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.6.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante;
6.6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
6.6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6.6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
6.6.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Projeto Básico e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
6.6.2.1.1. advertência;
6.6.2.1.2. multa;
6.6.2.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
6.6.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
6.6.2.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
6.6.3. As sanções, em suas integras, previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.6.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
6.6.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
6.6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
6.6.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.
6.6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
6.6.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.6.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.6.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6.6.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
6.6.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
6.6.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.6.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
6.6.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Severidade

6.7.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
6.7.2. -Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
6.7.3. -Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
6.7.4. M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
6.7.5. M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
6.7.6. M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
6.7.7. -Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
6.7.8. G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
6.7.9. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
6.7.10. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS / ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Projeto Básico, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

2	**O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Projeto Básico e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condição e local de entrega

7.1.1. A execução do serviço será integral e deverá ser efetivada no prazo máximo de 300 (Trezentos) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

7.1.2. O recebimento provisório, quando concluída a obra, será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados pela Unidade Requisitante.

7.1.2.1. O objetivo do recebimento provisório é garantir ao município de Marialva – PR a qualidade exigida no objeto.

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

7.1.2.2. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do objeto.
7.1.2.3. Os métodos da avaliação serão: a analise, medicões, testes de qualidade, a comparação física do objeto às exigências prevista no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Projeto Básico, mediante validade de autenticidade perante o instituto ou orgão competente.
7.1.2.4. Se durante a avaliação e conferência, a Unidade Requisitante constatar que o objeto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresentar algum defeito, o mesmo será recusado.
7.1.2.5. O objeto recusado deverá ser reparado no prazo indicado pela Unidade Requisitante, contados a partir da ciência da notificação apresentada pela Contratante à Contratada.
7.1.2.6. A não substituição no prazo indicado pela Unidade Requisitante resultará na aplicação imediata das multas previstas nas sanções previstas neste Projeto Básico.
7.1.3. Será caracterizado o recebimento definitivo quando os objetos estiverem em conformidade às exigências editalicias, contados a partir de 90 (Noventa) dias corridos do seu recebimento provisório.

7.2. Garantia

7.2.1. A garantia deve seguir o Código de Defesa do Consumidor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor de Contratos:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil	3918

- Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Gabriel Campanha Brichi	Assessor Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	10638
Mateus da Silva Pereira	Diretor do Departamento de Urbanismo, Planejamento e Expansão Urbana	10648

7.3. Acompanhamento na Execução da Obra

7.3.1. O Município de Marialva – PR exercerá a fiscalização das obras e serviços através de equipe de fiscalização ou técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
7.3.2. Independentemente da equipe de fiscalização ou técnico designado para fiscalização das obras ou serviços, poderão ser contratados pelo Município de Marialva – PR técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
7.3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Marialva – PR, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7.3.4. É função da fiscalização:
7.3.4.1. Exigir o comprimento integral dos projetos, detalhes, especificações e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de outros porventura aplicáveis.
7.3.4.2. Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

7.3.4.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.
7.3.4.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
7.3.4.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.
7.3.4.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
7.3.4.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.
7.3.4.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.
7.3.4.9. Relatar oportunamente ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
7.3.4.10. Dar ao superior hierárquico imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.
7.3.4.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do superior hierárquico, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
7.3.4.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
7.3.4.13. Aplicar, de forma integral, as multas e demais penalidades previstas no Projeto Básico e no Contrato.
7.3.5. Com relação ao “Diário de Obras” competem à fiscalização:
7.3.5.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.
7.3.5.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma.
7.3.5.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da contratada no referido diário.
7.3.5.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização.
7.3.5.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.
7.3.5.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos projetos, dos detalhes, das especificações e das normas técnicas da ABNT.
7.3.5.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
7.3.5.8. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos parciais estarão vinculados à execução da obra, de acordo com as etapas devidamente especificadas no cronograma físico financeiro anexo ao Processo Administrativo nº 6231/2026.
8.2. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Cadastro Nacional de Obras (CNO), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, além dos demais documentos pertinentes.
8.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do “As Built” das obras/serviços, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.
8.4. O objeto será recebecido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

substituído/corrigido no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.8.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.8.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.8.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.8.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.8.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.8.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.8.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9. Forma de pagamento

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.9.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
9.2. O presente procedimento licitatório não atenderá ao disposto no Inciso III, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto em questão trata-se de obra, a qual o fracionamento não trará vantajosidade na contratação para a Administração Municipal.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir:
9.3.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
9.3.1.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa:
9.3.1.1.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
9.3.1.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
9.3.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.3.1.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
9.3.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
9.3.1.1.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
9.3.1.1.3. Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.
9.3.1.1.4. Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.
9.3.1.2. Documentos relativos à **qualificação Regularidade, Fiscal, Social e Trabalhista**:
9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3.1.2.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
9.3.1.2.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser aplicada, quando houver exigência legal especifica do município;
9.3.1.2.4. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

9.3.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9.3.1.2.6. Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
Obsevação: Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
9.3.1.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica
9.3.1.3.1. Capacidade Técnica Operacional:
9.3.1.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
9.3.1.3.1.1.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
9.3.1.3.1.2. Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.175,00 Ton

9.3.1.3.1.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
9.3.1.3.1.3. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
9.3.1.3.2. Capacidade Técnica Profissional:
9.3.1.3.2.1. declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
9.3.1.3.2.1.1. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
9.3.1.3.2.2. a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
9.3.1.3.2.3. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
9.3.1.3.2.3.1. Carteira de Trabalho;
9.3.1.3.2.3.2. Certidão do CREA;
9.3.1.3.2.3.3. Certidão do CAU;
9.3.1.3.2.3.4. Contrato Social;
9.3.1.3.2.3.5. Contrato de prestação de serviços;
9.3.1.3.2.3.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
9.3.1.3.2.4. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

9.3.1.3.2.5. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

9.3.1.3.2.6. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma Proponente.

9.3.1.3.2.7. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município de Marialva – PR, e conhecimento do Paranacidade.

9.3.1.3.3. Da vistoria

9.3.1.3.3.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

9.3.1.3.3.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone 44 3090-6473;

9.3.1.3.3.2.1. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município de Marialva – PR.

9.3.1.3.3.3. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.3.1.3.4. Declarações

9.3.1.3.4.1. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.

9.3.1.3.4.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.

9.3.1.3.4.3. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

9.3.1.3.4.3.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de Julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

9.3.1.3.4.3.2. O Contratado fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de Maio de 2005.

9.3.1.4. <u>Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira</u>

9.3.1.4.1. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

9.3.1.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

9.3.1.4.2.1. Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Sendo:
AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

9.3.1.4.2.1.1. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
9.3.1.4.2.1.2. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
9.3.1.4.2.1.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
9.3.1.4.2.1.4. A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
9.3.1.4.2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais.
9.3.1.4.2.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
9.3.1.4.2.2.2. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
9.3.1.4.2.2.3. Quando a data da abertura do certame for superior à data limite para a apresentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), prevista na Instrução Normativa RFB nº 2004/2021 (ou outro ato noramtivo que o substitua), somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
9.3.1.4.2.2.4. Os documentos exigidos no item 9.3.1.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos.
9.3.1.4.2.2.5. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
9.3.1.4.2.3. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
9.3.1.4.2.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.3.1.4.3. **Junto a Proposta de Preços:**

9.3.1.4.3.1. Apresentação da composição analítica do BDI de todos os percentuais utilizados e aplicados sobre os itens da planilha de orçamento, conforme Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), que regulamenta a matéria:

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação é da ordem de R$ 5.575.520,59 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais, quinhentos e vinte reais, e cinquenta e nove centavos) conforme detalhado em orçamento aditado junto ao Processo Adminstrativo nº 6231/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias colacionadas ao Processo Administrativo nº 6231/2026.

Marialva – PR, 05 de Outubro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.
Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para na integra compor as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.
O presente documento caracteriza-se pela primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Notadamente, é dever do poder público ofertar vias públicas rurais com esmerada qualidade acerca de sua trafegabilidade, proporcionando assim aos moradores e produtores rurais, facilidades em seus deslocamentos habituais e escoamento dos produtos agrícolas, com produção vinculada à zona rural.
Dessa forma, a devida pavimentação em vias rurais assume acentuada prepoderância, quando em consonância as reais necessidades do local.
Assim em conformidade ao teor mencionado, justifica-se a contratação de empresa especializada com vistas à atender as adequações exigidas, junto à via pública rural, denominada Estrada do Engenho, a qual compõe a malha viária deste município de Marialva – PR.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação pretendida terá atendimento por dotação orçamentária disposta junto ao Processo Administrativo nº 6231/2026.
Nota-se que, em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações, com a finalidade de pautar e racionalizar as contratações dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica junto ao Projeto Básico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota-se que, fora aferido através de levantamento de mercado inúmeras empresas, instaladas em âmbitos municipal e regional, com capacidade técnica suficiente para atender a pretendida contratação de forma eficaz.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo aferido para a presente contratação é da ordem de R$ 5.575.520,59 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais, e cinquenta e nove centavos), conforme de orçamento aditado junto ao Processo Administrativo nº 6231/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pleiteada visa o pleno atendimento da demanda apresentada – pavimentação da Estrada

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

do Engenho – a qual atendida por empresa contratada para tal finalidade, onde esta responsabilizar-se-á pela execução integral conteúdo exigido, restando ao Ente o usufruto da via pública rural, devidamente, adequado para os objetivos propostos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a pleiteada contratação pretende-se o devido provimento em adequação de via pública, que compõe a malha viária deste município de Marialva – PR.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A pretendida contratação não possui aquisições correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais previstos para a pleiteada contratação, encontram-se devidamente expostos e minimizados junto ao Projeto Básico.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a contratação é primordial a adequação de uma unidade basica de saude.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Projeto Básico e do futuro Edital de Licitação.

Assinado por 1 pessoa: NICOLAS ROBERTO NECKEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF e informe o código 88AB-C651-F17A-8CCF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 88AB-C651-F17A-8CCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NICOLAS ROBERTO NECKEL (CPF 085.XXX.XXX-60) em 08/10/2026 10:22:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/88AB-C651-F17A-8CCF